

PORTARIA N° 50 DE 03 DE ABRIL DE 2024

(Publicada no Diário Oficial de 04/04/2024)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Definir a tramitação exclusiva através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI BAHIA, criado e cedido gratuitamente pelo Tribunal Regional Federal da 4^a Região, dos processos:

“IPVA: Isenção - Veículos de Serviço Público de Transporte Coletivo”;

Que, a partir da vigência desta Portaria, dar-se-á somente no SEI BAHIA, sendo vedado o cadastramento em outros sistemas que tenham por finalidade o controle de tramitação de processo.